

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021*)

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de armários de aço 2 portas PA 90, destinado a atender às necessidades de organização e armazenamento do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Alvorada do Norte, Goiás. A demanda visa suprir a unidade com mobiliário adequado para o suporte administrativo e operacional das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021*)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	4	UN	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (MODELO PA-90) Descrição: Armário alto de aço, tipo roupeiro/arquivo, modelo PA-90, com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras internas. Dimensões: 1900 mm de altura x 900 mm de largura x 400 mm de profundidade (tolerância de +/- 20 mm). Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (mínimo Chapa 24 ou 22, dependendo da robustez necessária – recomenda-se especificar Chapa 24 para corpo e portas. 2 (duas) portas de abrir (bater) com dobradiças tipo pivô ou internas, dotadas de reforço interno ômega em toda a extensão vertical da porta. Fechadura cilíndrica com chave em duplicata, com travamento por maçaneta ou puxador técnico através de Cremona. Mínimo de 04 (quatro) prateleiras internas, gerando 05 (cinco) vãos utilizáveis. Prateleiras reguláveis e removíveis por meio de cremalheiras laterais ou encaixes zincados. Suporte mínimo de 30 kg a 40 kg por prateleira, com carga distribuída uniformemente. Base com sapatas niveladoras reguláveis em nylon ou plástico injetado de alto impacto para evitar contato direto do aço com a umidade do piso.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S)

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: para verificação das especificações;
- Definitivo: após conferência da qualidade e conformidade;

Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do artigo 6º, Inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021.

- **Art. 1º, I e Art. 11:** Estabelecem que as compras públicas devem garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando a eficácia e a eficiência do serviço.
- **Art. 75, II (Dispensa de Licitação por valor):** Caso o valor total da aquisição de bens de mesma natureza (somado ao longo do ano fiscal pela unidade gestora) não ultrapasse o limite legal atualizado para dispensa de licitação de bens e serviços comuns, a contratação poderá ser feita de forma direta por **Dispensa de Licitação**.
- **Art. 6º, XLI:** Se o valor superar o limite de dispensa, a aquisição deverá seguir o rito de uma modalidade licitatória, preferencialmente o **Pregão** (na forma eletrônica), por se tratar de um bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Armário PA 90).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021*)

A presente demanda tem por objeto a **aquisição de armários de aço de 2 portas (Modelo PA 90)**, com o propósito de suprir as necessidades de organização, arquivamento e armazenamento de materiais e documentos do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** do município de Alvorada do Norte, Goiás.

Da Motivação e Interesse Público

O CRAS é a principal porta de entrada da Assistência Social, responsável pelo atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Por coordenar programas federais, estaduais e municipais (como o Cadastro Único, Programa Bolsa Família, PAIF, entre outros), a unidade gera e manipula um **volume expressivo de documentos sigilosos, prontuários de atendimento e relatórios socioeconômicos**.

Atualmente, a estrutura física do CRAS carece de mobiliário adequado e suficiente para a guarda desses ativos. A aquisição dos armários de aço justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Segurança e Sigilo das Informações:** Garantir a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normas de privacidade dos usuários do SUS/SUAS, evitando o acesso não autorizado a prontuários.
- **Organização Administrativa:** Otimizar o fluxo de trabalho dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, permitindo a rápida localização de documentos e aumentando a eficiência do suporte operacional.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Proteger os documentos e materiais de consumo contra agentes externos que possam causar deterioração, como poeira, umidade ou pragas, utilizando um mobiliário de alta durabilidade (aço).
- **Salubridade e Ergonomia:** Proporcionar um ambiente de trabalho limpo, organizado e adequado às normas de segurança do trabalho para os profissionais que atuam na ponta do atendimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na **aquisição de mobiliário do tipo Armário Alto de Aço de 02 (duas) portas de abrir, modelo PA 90**. Os armários serão destinados a suprir as necessidades urgentes de organização, guarda de prontuários, armazenamento seguro de documentos socioassistenciais e materiais permanentes ou de consumo do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do município de Alvorada do Norte – GO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Os **requisitos de contratação para a aquisição de armários de aço PA 90** destinados ao CRAS de Alvorada do Norte - GO são divididos entre as especificações técnicas do produto e as exigências habilitatórias (legais e fiscais) da empresa fornecedora, baseadas na Lei nº 14.133/2021

Estes requisitos dividem-se em especificações técnicas do produto e condições de habilitação e entrega:

O modelo **PA 90** (Portas Abrir de 90 cm) exige características de alta durabilidade para suportar o fluxo de arquivos de assistência social:

- Altura de **1,98 m**, largura de **90 cm** e profundidade de **40 cm**.
- **Estrutura e Material:** Confeccionado em chapa de aço estrutural de alta qualidade (geralmente chapas MSG 22, 24).
- **Tratamento de superfície:** Acabamento com **pintura eletrostática a pó (epóxi)** e tratamento prévio antiferrugem/anticorrosivo (fosfatização).
- **Componentes internos:** No mínimo **4 prateleiras reguláveis** ou removíveis, com capacidade de carga de pelo menos **30 kg a 40 kg bem distribuídos por prateleira**.
- **Fechamento de segurança:** Fechadura tipo Yale ou cremona com **duas chaves** inclusas e travamento duplo em três pontos.
- **Base:** Sapatas plásticas ou pés niveladores reguláveis para evitar o contato direto do aço com a umidade do piso.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº

14.133/2021)

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, após emissão da ordem de fornecimento.

6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 45 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “f”, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, será realizada por meio de dispensa delimitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do item observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do produto, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração do produto, o potencial compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “i”, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 5.422,44** (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho através da rubrica orçamentaria **16.16.08.244.0183.2.021. 4.4.90.52.**

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

13. DA GARANTIA

O produto deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “k”, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021*)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte – GO, 05 de outubro de 2026.



GERALDA LUCAS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO